Secretário

Lei n.º 485 de 30 de Junho de 1959

Dispõe sobre pagamento de salários atrasados a operários.

O Povo do Município de Mauhuaçu, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$. 101.907,10 (cento e um mil novecentos e sete cruzeiros e dez centavos) destinada ao pagamento de salários dos Srs. Francisco Ferreira da Cruz Lobertino José Coelho, Jaime Lopes de Sá, Gurval Martins Neves, Mario Ferdinando Gomes, Geraldo Jacinto Dias, Jonino Casimiro, João José Correa, Joaquim Medeiros, Nelson Bastiano, Waldemar Bento, Izaias Teodoro Ribeiro, Manoel de Souza, Sebastião Luiz Carlos, Antonio Gregório de Azevedo,

23

Guaraci S. Bastos

rigario Barato da Silva, José Ozino dos Santos, Antonio dos
, Divino Fortunato, Joviano Angelico da Silva, Melquiades
nes Ferreira, Arcindino Antonio da Silva, Abevindo Pinheiro
Matos, Waldomiro Bernardes Filho, Calisto Guilherme de Souza
lvar Alves, Sebastião Geraldo dos Santos, Paulo Alvino Neves,
ldo Gomes, Sebastião Soares, Luiz Andrié, José Ribeiro, Orlando
eiro, Antonio Henriques, José Martins Gomes, José Machado
Silva, Cardoso Luiz do Nascimento, Olimpio Domingos
Pedro Muniz, Sebastião Teodoro e Antonio Batista da Cruz
por serviços prestados na conservação de estradas do
unicipio durante o ano de 1958, conforme folhas de pa-
mento de n.os 9, 11, 15, 20, 23, 32, 38, 61 e 74, arquivadas no co-
da Prefeitura.

Art. 2.º- Para ocorrer as despesas autorizadas nesta lei, no
art.º 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr$. 101.907,10.

Art. 3.º- Revogadas as disposições em contrário, entrará
a lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuaçu, 30 de Junho de 1959

a) Antonio Xavier

Prefeito Municipal

a) Guaraci de Salles Bastos

Secretário